ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 847 DE 17 DE JUNHO DE 2002.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA POR ARRECADAÇÃO A MAIOR.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica suplementado no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
MANUT. DOS SERV. DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.41.03.00 – Contr.Manut.Centrais Telefônicas... R$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a arrecadação a maior no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 17 de junho de 2002.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17.06.2002.

Secretaria Municipal
da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 17/06/02 a 27/06/02

Secretaria Municipal da Administração